



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 34/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 28 de agosto de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

**Andrei Augusto Passos Rodrigues**

Diretor-Geral da Polícia Federal

**Assunto: informações – REQ 234/CPMI-INSS**

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 234/2025 - CPMI-INSS, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema Sendr<sup>1</sup>, plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a

1 - <https://legis.senado.leg.br/sendr/login>

2 - <https://shre.ink/tszF>

classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada e fundamentada sempre que a documentação possuir essa natureza.

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao Manual do Usuário Sendr<sup>2</sup>.

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail [cpmi.inss@senado.leg.br](mailto:cpmi.inss@senado.leg.br).

Atenciosamente,

**LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO**

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>*



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF), em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUISITADOS**

Com base nas investigações conduzidas pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), notadamente a Operação Sem Desconto, solicita-se o envio da íntegra dos seguintes documentos e informações:

**Relatórios e Autos da Operação Sem Desconto:**

- Cópias integrais dos relatórios da investigação e do inquérito policial, detalhando o *modus operandi* do esquema de descontos indevidos em benefícios previdenciários por associações e sindicatos.
- Documentação que identifique nominalmente as 11 entidades formalmente investigadas e as outras 31 com suspeitas de



envolvimento, incluindo Contag, Ambec, Sindnapi/FS, AAPB, e AAPEN.

- Registros completos das movimentações financeiras que apontem a origem e o destino dos recursos desviados, incluindo transferências para entidades sindicais como Fetag-BA e Ferasp, e empresas como Orleans Viagens e Max Cambio e Turismo.

### **Cópias Integrais de Inquéritos Policiais Específicos:**

- Envio da cópia integral dos autos dos seguintes Inquéritos Policiais (IPLs) que, conforme apurado por esta Comissão a partir de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Petição 13.861/DF, guardam relação direta com a Operação Sem Desconto e seus desdobramentos. A requisição inclui os seguintes feitos:
  - **Inquéritos com processos judiciais já identificados pelo STF:**
    - **IPL 2024.0069859 (AMBEC) - SP:**  
Processo PJE 5008929-56.2024.4.03.6181 – 4ª Vara Criminal Federal de São Paulo/SP.
    - **IPL 2024.0103325 (SINDNAPI/FS) - SP:** Processo PJE 500175-91.2025.4.03.6181 – 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo/SP.
    - **IPL 2024.0039095 (ABCB/Amar Brasil) - SP:** Processo PJE 5003902-92.2024.4.03.6181 – 10ª Vara Criminal Federal de São Paulo/SP.
    - **IPL referente ao Processo PJE 500577-89.2025.4.03.6144:** 2ª Vara Federal de Barueri/SP.



- **IPL 2024.0045640 - DF:** Processo PJE 1070160-13.2024.4.01.3400 - 15ª Vara Federal do Distrito Federal.
- **IPL 2024.0006074 - MG:** Processo PJE 6004773-52.2025.4.06.3800 - 3ª Vara Criminal Federal de Belo Horizonte/MG.
- **Inquéritos cujo número do processo e vara ainda não eram públicos na decisão do STF:**
  - **IPL 2024.0083884 (AAPB) - CE.**
  - **IPL 2024.0083880 (AAPEN, antiga ABSP) - CE.**
  - **IPL 2024.0070279 (CBPA) - DF.**
  - **IPL 2024.0070058 (CONTAG) - DF.**
  - **IPL 2024.0009129 (AAPPS UNIVERSO) - SE.**
  - **IPL 2024.00060 (UNAS PUB) - MG.**
  - **IPL 2021.0009739 (CONAFER) - DF.**
  - **IPL 2023.0077120 (APDAP PREV, antiga ACOLHER) - SE.**
  - **IPL 2024.0063991 (CAAP) - CE.**

#### **Provas de Falsificação, Irregularidades e Falhas Sistêmicas:**

- Documentos e laudos periciais que atestem a falsificação de assinaturas eletrônicas e biometrias utilizadas para autorizar os descontos fraudulentos via aplicativo Meu INSS.
- Relatórios produzidos pela PF e pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre a ausência de infraestrutura das entidades para prestar os serviços prometidos aos beneficiários.



- Auditorias e pareceres do INSS e da CGU que tenham identificado irregularidades nos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados com as entidades.
- Relatórios técnicos que detalhem as vulnerabilidades exploradas no sistema Meu INSS, incluindo a ausência de mecanismos robustos de validação de consentimento e a falha em comunicar os descontos aos beneficiários.
- Cópias de todos os alertas e correspondências sobre as fraudes enviados ao INSS pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público e Conselho Nacional de Previdência Social antes da deflagração da Operação Sem Desconto.

#### **Registros de Envolvimento de Servidores e Lobistas:**

- Documentação sobre a participação de servidores do INSS, incluindo os ex-dirigentes Alessandro Stefanutto e Virgílio Antônio Filho, detalhando eventuais recebimentos de propina e relatórios de evolução patrimonial incompatível, como os R\$ 18,3 milhões atribuídos a Virgílio.
- Informações sobre a atuação do lobista Antônio Carlos Camilo Antunes (“Careca do INSS”), incluindo suas transações financeiras com servidores e empresas.
- Relatórios sobre a investigação e o afastamento do agente da PF Philipe Roters Coutinho, incluindo a análise sobre a origem dos US \$ 200 mil apreendidos em sua posse.

#### **Dados sobre Beneficiários Afetados e Medidas Judiciais:**

- Relatórios que quantifiquem o número total de beneficiários lesados pelo esquema, bem como os extratos que comprovem os descontos indevidos.



- Cópias dos 211 mandados de busca e apreensão e dos mandados de prisão e afastamento de função pública cumpridos no âmbito da Operação Sem Desconto.
- Informações sobre as cinco prisões efetuadas e os seis suspeitos diretamente ligados às entidades investigadas.

#### **Investigações Conexas e Períodos Anteriores:**

- Documentos de outras investigações da PF sobre fraudes no INSS, mesmo que anteriores a 2019, para apurar fatos conexos.
- Relatórios da Força-Tarefa Previdenciária que ajudem a contextualizar a recorrência de crimes contra o sistema previdenciário.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A requisição dos documentos listados ao Departamento de Polícia Federal é uma medida imperativa e inadiável para a plena consecução dos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A frieza dos números — um esquema criminoso que drenou R\$ 6,3 bilhões dos benefícios de aposentados e pensionistas entre 2019 e 2024 — revela não um conjunto de desvios pontuais, mas uma metástase de corrupção sistêmica, que floresceu sob o manto de uma inaceitável omissão institucional. A magnitude do desfalque, perpetrado contra a parcela mais vulnerável da população, evidencia um colapso deliberado dos mecanismos de controle e uma leniência dolosa com a fraude. Esta CPMI não pode se contentar com análises superficiais quando relatórios da CGU e alertas do TCU foram, ao que tudo indica, sistematicamente ignorados, configurando uma cadeia de prevaricação que precisa ser exposta e severamente punida. O acesso irrestrito aos dados da PF é, portanto, o ponto de partida indispensável para dissecar essa falência administrativa e responsabilizar seus arquitetos.

A necessidade de acesso a esses inquéritos é corroborada pela própria atuação do Supremo Tribunal Federal, que, na Petição 13.861/DF, já determinou



o compartilhamento de informações entre os referidos casos, reconhecendo a conexão probatória entre eles. A centralização dessas investigações sob a análise desta CPMI é, portanto, um passo lógico e essencial para uma apuração completa e unificada dos fatos, evitando a dispersão de provas e garantindo a plena consecução dos objetivos deste inquérito parlamentar.

As investigações federais, em especial a Operação Sem Desconto, já descortinaram a existência de uma organização criminoso sofisticada, que operava com a cumplicidade ativa de agentes públicos e privados. Não se trata de meras associações que excederam seus limites, mas de um cartel articulado para capturar recursos públicos, envolvendo uma rede de 31 entidades sob suspeita, lobistas com trânsito livre em gabinetes, e servidores de alto escalão do INSS, como seu ex-presidente e ex-procurador-geral, suspeitos de enriquecimento ilícito e recebimento de propinas. A audácia criminoso chegou ao ponto de falsificar assinaturas eletrônicas e biometrias em massa, evidenciando o desprezo absoluto pela lei e pela dignidade dos segurados. A suspeita de envolvimento de um agente da própria Polícia Federal demonstra a profundidade e a periculosidade do esquema. Sem os documentos que detalham as conexões financeiras, o *modus operandi* e a hierarquia dessa organização, esta Comissão estará de mãos atadas, incapaz de rastrear a rota completa do dinheiro desviado e de identificar todos os seus beneficiários.

Diante do exposto, o acesso integral aos documentos produzidos pelo Departamento de Polícia Federal não é uma faculdade, mas o pressuposto elementar para que esta CPMI cumpra seu dever constitucional. Qualquer tentativa de negar ou postergar o fornecimento dessas informações, a pretexto de sigilo processual, será interpretada como uma inaceitável obstrução aos trabalhos do Congresso Nacional e um acinte à sociedade brasileira, que clama por respostas. Os documentos requisitados são a matéria-prima essencial para que possamos transpor a cortina de fumaça da burocracia e da cumplicidade, identificar as falhas estruturais que permitiram essa sangria nos cofres da Previdência, responsabilizar



criminal e civilmente os culpados — do operador da fraude ao mandante político, se houver — e, finalmente, propor salvaguardas legislativas que blindem o sistema contra a repetição de um dos mais vis e covardes esquemas de corrupção da nossa história recente.

Dessa forma, considera-se que os documentos e informações requisitados têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**



---

## Requerimento de Informações - CPMI INSS

---

**De** CPMI do INSS <cpmi.inss@senado.leg.br>

**Data** Sex, 2025-08-29 10:51

**Para** DLOG - Protocolo Seção de Relações Administrativas <protocolo.sera.dlog@pf.gov.br>

**Cc** Leandro Augusto de Araújo Cunha Bueno <LBUENO@senado.leg.br>; Marcelo Assaife Lopes <ASSAIFE@senado.leg.br>; Antonio das Dores Pereira da Silva Neto <antonio.neto@senado.leg.br>; Victor Ramon Gonçalves Ferreira <victor.ferreira@senado.leg.br>

 2 anexos (1.015 KB)

034 - REQ 234 Informações PF.pdf; 0234 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DPF INFORMAÇÃO.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de cpmi.inss@senado.leg.br. [Saiba por que isso é importante](#)

**CUIDADO:** E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Instituto Nacional do Seguro Social (CPMI INSS), em funcionamento no Congresso Nacional, aprovou requerimento de informações destinado a esse órgão (Requerimento nº 234/2025).

Para dar cumprimento à deliberação, encaminhamos, em anexo, cópia do referido Requerimento de Informações e do correspondente Ofício da CPMI (nº 34/2025), solicitando as providências necessárias ao atendimento da demanda.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

### Secretaria da CPMI INSS

Senado Federal, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 19, Subsolo

70165-900 Brasília - DF

(61) 3303-3490





Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 792/2025/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
Leandro Augusto de Araujo Cunha Teixeira Bueno  
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito  
Senado Federal  
Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 34/2025 – CPMI INSS.**

*Referência: Ofício nº 34/2025 – CPMI INSS.*

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Ofício em referência, informo que os documentos que instruem os inquéritos policiais da Operação Sem Desconto encontram-se em tramitação no Supremo Tribunal Federal, sob a Relatoria do Exmo. Sr. Ministro André Mendonça, razão pela qual a Polícia Federal não está autorizada a prestar informações e conferir acesso da forma requerida pela Presidência da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, sugerindo-se à autoridade legislativa que encaminhe o requerimento para apreciação da autoridade judiciária competente.

Atenciosamente,

**ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 05/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142428086&crc=AE4F13D9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142428086&crc=AE4F13D9).  
Código verificador: **142428086** e Código CRC: **AE4F13D9**.

